



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2026 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE – ESTADO DO MARANHÃO	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012004/2026	
LICITAÇÃO COM ITENS LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVADOS E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, conforme especificação no termo de referência.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitalagoverdema.com.br/
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	01 de junho de 2026
	08h00min (oito) horas
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	01 de junho de 2026
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Sigiloso
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitalagoverdema.com.br/ , https://www.lagoverde.ma.gov.br/ , No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).	
Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;	



Não cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, além do **TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012004/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGO VERDE /MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará às 08h00min (oito horas) do dia 01 de junho de 2026, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º 014/2026 - SRP, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril e 2021, Decreto Municipal nº 122/2025, Lei Complementar Nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014 Lei Federal Nº. 12.846/13 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** denominado **PREGOEIRO**, designado pela Portaria n.º 035/2025-GAB/PMB, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitalagoverdema.com.br. O Agente de Contratação designado **PREGOEIRO**, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021.

Caberá ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO** será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O orçamento é sigiloso



1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA, www.licitalagoverdema.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Lago Verde /MA (www.licitalagoverdema.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Para os fins exclusivos de eventual fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante que, por qualquer meio ou sistema, declarar-se microempresa ou empresa de pequeno porte deverá firmar declaração formal, sob as penas da lei, de que, considerado o ano-calendário em que realizada a presente licitação, não tenha celebrado, até a data da sessão pública, contratos administrativos com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa, cujos valores globais, individual ou cumulativamente considerados, superem o limite máximo da receita bruta anual legalmente admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, independentemente do estágio de execução contratual, da efetiva emissão de notas fiscais ou do recebimento financeiro correspondente.

4.7.1. A veracidade da declaração será de inteira responsabilidade da licitante, que responderá administrativa, civil e penalmente por eventual declaração falsa ou inexata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



4.7.2. A constatação, a qualquer tempo, de que a licitante não atendia às condições legais para usufruir do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao limite de contratos celebrados no ano-calendário da licitação, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7.3. O disposto nesta cláusula aplica-se independentemente de a licitante efetivamente ter usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:



6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O processo licitatório adotará o modo de disputa "ABERTO". os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8.1.2. Os documentos solicitados por diligências previstos no item “7.8.1” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

7.8.2. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

7.8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, composições de custos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do Agente de Contratação/pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.2. E facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.3. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

8.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;



8.3.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;

8.3.2.1. O e-mail é de fundamental importância, pois envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.

8.3.3. Descrição completa do objeto ofertado, incluindo a marca/modelo do objeto ofertado:

8.3.4. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, e os valores unitário e global devem constar tanto em algarismos, quanto por extenso, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

8.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória N.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente:

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.



9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

9.9.1. É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023;



10.4. Será registrado o MENOR PREÇO;

10.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;

10.5.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

10.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:

10.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.8. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

10.9. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades;

10.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

10.11. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes;



10.12. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;

10.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no subitem 22.13;

10.14. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

10.14.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

10.14.2. A pedido do fornecedor.

10.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;

10.15.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;

10.15.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

10.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso;

10.17. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

10.17.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.17.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

10.18. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste certame terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período,



nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada, por ato formal e motivado da Administração, a vantajosidade da manutenção dos preços e das condições originalmente registradas.

10.18.1. A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos registrados, limitada aos quantitativos máximos originalmente previstos, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

10.18.1.1. previsão expressa desta possibilidade neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

10.18.1.2. existência de planejamento prévio, preferencialmente com previsão no Plano de Contratações Anual do exercício correspondente à prorrogação, ou mediante justificativa formal devidamente fundamentada;

10.18.1.3. análise técnica fundamentada, baseada no histórico de consumo, na demanda projetada e nas necessidades da Administração, demonstrando a adequação e proporcionalidade dos quantitativos a serem renovados;

10.18.1.4. realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos da legislação vigente, acompanhada de despacho formal da autoridade competente atestando a manutenção da vantajosidade econômica e administrativa da Ata;

10.18.1.5. anuência expressa do fornecedor registrado, manifestando concordância com a prorrogação da vigência e com os quantitativos a serem renovados, mantidas as condições originalmente pactuadas;

10.18.1.6 formalização da prorrogação por instrumento próprio, celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, os itens, os quantitativos renovados e o novo período de vigência.

10.18.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;

10.18.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC

10.29. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Lago Verde/MA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA de registro de preços, preferência em igualdade de condições;



10.20. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 05 (cinco) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitalagoverdema.com.br/>.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitalagoverdema.com.br/>. ou no e-mail pmlv.cpl@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta como requisito de participação no certame, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante, devendo ser prestada em uma das modalidades legalmente admitidas e apresentada na forma, prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

14.7.1. A realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

14.8. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º:

14.8.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.8.1.1 No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Lago Verde/MA, em CONTA CORRENTE: 14.581-5, AGÊNCIA: 0528-2 (PMLV – Arrecad Tributos), BANCO DO BRASIL.

14.9 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: www.lagoverde.ma.gov.br/; www.licitalagoverdema.com.br e <https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

14.14.2. **ANEXO II – MODELO PROPOSTA;**

14.14.3. **ANEXO II-A – PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)**



14.14.4. ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

14.14.5. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.14.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

14.14.6. ANEXO VI – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Lago Verde /MA, 12 de maio de 2026.

JEAN DE ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de bens de uso comum, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, destinados ao suporte das rotinas administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas unidades municipais, especialmente em copas, cozinhas, refeitórios, espaços de apoio, setores administrativos, programas públicos e demais ambientes vinculados à prestação dos serviços públicos.

1.3. Os utensílios domésticos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, sem indicação indevida de marca, fabricante ou modelo exclusivo, preservando-se a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a busca pela proposta mais vantajosa, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.5. A descrição detalhada dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados, especificações mínimas e demais características necessárias ao adequado fornecimento constará da planilha integrante deste Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente as condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar o adequado funcionamento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, mediante o fornecimento contínuo de utensílios domésticos indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

2.2. A demanda foi devidamente identificada e analisada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade de reposição, renovação e complementação dos utensílios utilizados pelas unidades administrativas, em razão do desgaste natural



decorrente do uso contínuo, da ocorrência de avarias, da ampliação das atividades institucionais e da necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes públicos.

2.3. Conforme constatado no planejamento da contratação, os utensílios domésticos constituem materiais essenciais ao suporte das atividades realizadas em copas, cozinhas, refeitórios, espaços de apoio, unidades de atendimento, programas sociais, atividades educacionais, ações de saúde e demais serviços públicos executados pelo Município, sendo sua disponibilidade indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração.

2.4. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o desempenho das atividades institucionais, ocasionando dificuldades operacionais, prejuízos à organização dos ambientes públicos, redução da eficiência administrativa e riscos à continuidade dos serviços prestados à população, circunstâncias incompatíveis com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa administração previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Durante a fase de planejamento foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo aquisições pontuais e sucessivas, adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos e formas alternativas de disponibilização dos materiais. Todavia, restou demonstrado que a realização de procedimento licitatório próprio para aquisição dos utensílios domésticos representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por assegurar maior competitividade, melhor controle administrativo, atendimento integral das necessidades identificadas e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

2.6. A contratação também se mostra compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município, mantendo alinhamento com as diretrizes administrativas voltadas à melhoria das condições de trabalho dos servidores, à adequada estruturação dos ambientes institucionais e à continuidade dos serviços públicos ofertados à população.

2.7. Dessa forma, considerando as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, a necessidade pública devidamente demonstrada, a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida e a compatibilidade da contratação com os objetivos institucionais da Administração Municipal, resta plenamente justificada a realização do presente procedimento licitatório para registro de preços destinado ao fornecimento de utensílios domésticos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar da solução que melhor atende às necessidades administrativas do Município de Lago Verde/MA, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais objeto da contratação, os quais são utilizados de forma contínua e recorrente pelas diversas Secretarias



Municipais, em atividades administrativas, operacionais e de apoio indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública.

3.3. Os utensílios domésticos abrangidos pela presente contratação destinam-se ao atendimento de demandas permanentes e variáveis, cuja intensidade de consumo pode sofrer alterações ao longo do período de vigência da contratação em decorrência de fatores como aumento das atividades institucionais, substituição de materiais desgastados, ampliação de programas governamentais, realização de eventos públicos, criação de novas frentes de atendimento e demais necessidades supervenientes da Administração Municipal.

3.4. Nesse contexto, a definição prévia e obrigatória dos quantitativos exatos a serem adquiridos ao longo do exercício poderia resultar tanto na aquisição insuficiente de materiais, comprometendo a continuidade das atividades administrativas, quanto na aquisição excessiva de produtos, ocasionando imobilização desnecessária de recursos públicos e riscos de desperdício.

3.5. O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Administração, possibilitando maior flexibilidade na gestão das demandas, melhor controle dos estoques e racionalização dos gastos públicos, uma vez que os fornecimentos ocorrerão somente quando houver necessidade devidamente identificada pelos órgãos requisitantes.

3.6. A utilização do SRP também proporciona significativa economia administrativa, reduzindo a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisição de materiais da mesma natureza durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo maior eficiência operacional, celeridade nas contratações e redução dos custos administrativos relacionados à realização de novos certames.

3.7. Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de consolidação das demandas das diversas Secretarias Municipais em um único procedimento licitatório, permitindo o aproveitamento de ganhos de escala, ampliação da competitividade entre os fornecedores e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

3.8. A sistemática de registro de preços também contribui para a continuidade dos serviços públicos, assegurando maior previsibilidade no abastecimento das unidades administrativas e reduzindo riscos de desabastecimento decorrentes da demora na realização de novos procedimentos licitatórios.

3.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo, especialmente, nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto nº 11.462/2023, considerando que a contratação envolve bens cuja necessidade ocorre de forma frequente, com demanda variável e fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata, características plenamente compatíveis com a sistemática do SRP.

3.10. Diante disso, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de



Lago Verde/MA, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor gestão dos recursos públicos, ampliação da competitividade e atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, compreendendo o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação abrange o fornecimento de diversos utensílios destinados às atividades de preparo, armazenamento, acondicionamento, transporte, distribuição e consumo de alimentos e bebidas, bem como materiais utilizados na organização e manutenção dos ambientes administrativos e operacionais das unidades municipais, contemplando itens indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços públicos.

4.3. A solução foi concebida para assegurar o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais, permitindo a reposição de materiais desgastados pelo uso, a substituição de utensílios danificados ou inservíveis e a complementação dos estoques necessários à adequada execução das atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

4.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pela Administração, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, possibilitando maior controle do consumo, melhor gestão dos estoques e utilização racional dos recursos públicos.

4.5. Caberá à futura contratada disponibilizar todos os produtos solicitados nas quantidades requisitadas, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando as condições necessárias à preservação da integridade e da qualidade dos produtos até o efetivo recebimento.

4.6. A solução contempla, ainda, a realização de procedimentos de fiscalização e recebimento dos materiais, incluindo conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, verificação da conformidade das especificações técnicas, análise das condições de uso e avaliação do atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência, assegurando que apenas produtos adequados sejam incorporados ao patrimônio ou utilizados pelas unidades administrativas.

4.7. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, acabamento, funcionalidade e segurança compatíveis com sua finalidade de utilização,



observando as normas técnicas eventualmente aplicáveis, a legislação de proteção ao consumidor e as demais disposições legais pertinentes ao objeto da contratação.

4.8. A solução adotada foi selecionada após análise das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por proporcionar ampla competitividade entre fornecedores, permitir aquisições conforme a demanda efetiva da Administração, reduzir custos administrativos decorrentes de contratações sucessivas e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.9. Dessa forma, a solução como um todo não se limita à simples aquisição de utensílios domésticos, mas compreende um conjunto integrado de ações voltadas ao abastecimento planejado das unidades administrativas, à adequada gestão dos materiais, à continuidade das atividades institucionais e à melhoria das condições operacionais dos órgãos municipais, garantindo o atendimento eficiente do interesse público e a observância dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura contratação deverá observar todas as condições técnicas, operacionais, administrativas e legais necessárias para assegurar o fornecimento adequado dos utensílios domésticos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, garantindo a obtenção de produtos compatíveis com as finalidades a que se destinam e aptos ao uso contínuo nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

5.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondição, remanufatura, avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua funcionalidade, segurança, durabilidade ou desempenho.

5.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da planilha de itens e demais documentos que integram o procedimento licitatório, observando características mínimas de composição, capacidade, dimensões, resistência, acabamento, funcionalidade e qualidade compatíveis com as necessidades da Administração.

5.4. Os utensílios fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade de utilização, apresentando resistência adequada ao uso contínuo, durabilidade compatível com as condições normais de emprego e acabamento que assegure segurança aos usuários e maior vida útil dos produtos.

5.5. Quando aplicável ao respectivo produto, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como os regulamentos de fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte e segurança vigentes no território nacional.

5.6. A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos sejam provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos e comercializados em conformidade com a legislação aplicável,



responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade e adequação dos produtos entregues.

5.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características originais até o efetivo recebimento pela Administração.

5.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se os quantitativos efetivamente requisitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de estrutura administrativa, logística e comercial suficiente para atender tempestivamente às demandas formuladas pelas Secretarias Municipais.

5.10. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Em caso de rejeição dos produtos, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

5.12. A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Considerando a natureza comum do objeto e a ampla disponibilidade dos produtos no mercado nacional, as exigências de habilitação serão limitadas àquelas estritamente necessárias para comprovação da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do fornecedor, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.14. Todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência possuem relação direta com a necessidade administrativa identificada e destinam-se exclusivamente a assegurar o fornecimento adequado dos materiais, vedada a imposição de exigências irrelevantes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos utensílios domésticos registrados em Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA durante o período de vigência da contratação.

6.2. O fornecimento será iniciado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração, no qual constarão os itens solicitados, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução da demanda.

6.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da complexidade ou da natureza da demanda.

6.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Lago Verde/MA, em dias úteis e durante o horário regular de funcionamento dos órgãos requisitantes, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

6.5. Caberá exclusivamente à contratada providenciar todos os meios necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, embalagem, mão de obra, equipamentos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade física, características originais, qualidade e condições de uso durante o transporte e armazenamento até o efetivo recebimento pela Administração.

6.7. Todos os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a substituição por materiais de qualidade inferior ou com características divergentes daquelas exigidas pela Administração.

6.8. Excepcionalmente, poderá ser admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior ao originalmente ofertado, desde que previamente solicitado pela contratada, devidamente justificado e formalmente autorizado pela Administração, sem qualquer acréscimo de valor para o Município e desde que comprovada a manutenção ou melhoria das características técnicas exigidas.

6.9. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência preliminar pela unidade responsável pelo recebimento, oportunidade em que serão verificadas as quantidades fornecidas, o estado de conservação dos materiais, a conformidade das embalagens e a compatibilidade dos itens com a respectiva ordem de fornecimento.



6.10. A simples entrega dos materiais não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos até a conclusão dos procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

6.11. Constatadas divergências quantitativas, defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte, desconformidades técnicas ou qualquer irregularidade nos materiais entregues, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente para atendimento das solicitações da Administração durante toda a vigência da contratação, assegurando respostas tempestivas às demandas relacionadas ao fornecimento, substituição de produtos, esclarecimentos técnicos e demais questões inerentes à execução contratual.

6.13. Durante toda a execução do objeto, a contratada deverá observar as normas legais aplicáveis, os princípios que regem as contratações públicas e as determinações expedidas pelos fiscais e gestores da contratação, desde que compatíveis com o objeto e dentro dos limites legais e contratuais.

6.14. A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, garantindo o regular abastecimento das unidades requisitantes e contribuindo para a manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada satisfação do interesse público.

7.2. A Administração designará Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, ou equipe de fiscalização, mediante ato formal, competindo a cada agente exercer as atribuições inerentes à sua função, observadas as disposições legais, regulamentares e as normas internas aplicáveis.

7.3. Compete ao Gestor da Contratação coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo, acompanhar a vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, controlar saldos contratuais, promover os atos necessários às alterações contratuais legalmente admitidas, analisar pedidos da contratada, verificar a manutenção das condições de habilitação e adotar as providências necessárias ao regular andamento da execução.



7.4. Compete ao Fiscal da Contratação acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos, a conformidade dos materiais fornecidos, a observância das especificações técnicas exigidas, a qualidade dos produtos entregues e o atendimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

7.5. O Fiscal deverá registrar em processo próprio ou instrumento equivalente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo atrasos, descumprimentos contratuais, irregularidades, substituições de materiais, notificações expedidas e demais fatos relevantes relacionados ao fornecimento.

7.6. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, o Fiscal deverá comunicar imediatamente ao Gestor da Contratação e adotar as medidas cabíveis para sua correção, inclusive mediante emissão de notificações formais à contratada, fixando prazo para saneamento das inconformidades identificadas.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco transfere ao Município qualquer responsabilidade por falhas, defeitos, vícios, erros de fornecimento ou danos decorrentes da execução contratual.

7.8. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar documentos, comprovantes, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução, bem como facilitar o acesso dos representantes da Administração aos locais relacionados à entrega e armazenamento dos produtos quando necessário à verificação do cumprimento contratual.

7.9. O acompanhamento da execução compreenderá, dentre outros aspectos, a verificação dos quantitativos fornecidos, da qualidade dos materiais entregues, da conformidade das especificações técnicas, do cumprimento dos prazos estabelecidos, da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e da observância das demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

7.10. O recebimento dos materiais, a emissão de atestos, a certificação da execução e a autorização para pagamento somente ocorrerão após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo das responsabilidades posteriores da contratada decorrentes de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente.

7.11. Sempre que necessário, a Administração poderá determinar diligências, solicitar esclarecimentos, exigir documentação complementar, promover inspeções e adotar outras medidas destinadas à adequada fiscalização da execução contratual, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

7.12. A gestão e fiscalização da contratação deverão ser exercidas de forma preventiva, corretiva e orientativa, buscando assegurar a boa execução do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos, a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.



8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição do objeto será realizada por meio da verificação efetiva dos quantitativos de utensílios domésticos regularmente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observando-se as especificações técnicas, unidades de medida, quantidades solicitadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

8.2. Para fins de liquidação da despesa, somente serão considerados os materiais efetivamente fornecidos, aceitos pela fiscalização e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, não sendo devido qualquer pagamento por produtos recusados, substituídos, não entregues ou entregues em desacordo com as exigências contratuais.

8.3. Após a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

8.4. O Fiscal da Contratação procederá à conferência dos materiais fornecidos, verificando os quantitativos entregues, a conformidade das especificações técnicas, a qualidade dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo o competente atesto quando constatada a regular execução do objeto.

8.5. Constatada qualquer inconsistência na documentação apresentada, divergência entre os produtos entregues e aqueles efetivamente solicitados, erro de preenchimento da nota fiscal ou irregularidade na execução contratual, o processo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da documentação fiscal exigida, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

8.7. A efetivação do pagamento ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante o procedimento licitatório e mantidas ao longo da execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, descumprimento contratual, aplicação de penalidade não regularizada, obrigação de substituição de produtos rejeitados ou qualquer situação que impeça a certificação da regular execução do objeto.

8.9. Os valores contratados compreenderão todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo custos de aquisição, transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, embalagens, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer



outros custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

8.10. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados financeiramente na forma da legislação vigente, observadas as disposições legais aplicáveis à matéria.

8.11. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da regular execução contratual nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou quaisquer irregularidades constatadas posteriormente pela Administração.

8.12. Os procedimentos de medição, liquidação e pagamento observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle da despesa pública, garantindo que os recursos públicos sejam desembolsados exclusivamente em contraprestação ao objeto efetivamente entregue e recebido em conformidade com as exigências contratuais.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.

9.2. Considerando que os produtos objeto da contratação possuem características comuns, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o objeto enquadra-se como bem comum, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observando-se as especificações técnicas mínimas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9.4. A adoção do julgamento por item decorre da natureza dos produtos que compõem o objeto da contratação, os quais possuem características independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo à execução contratual, promovendo maior competitividade, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. Será adotado o modo de disputa aberto, mediante apresentação sucessiva de lances públicos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação vigente.

9.6. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação, qualificação e demais condições previstas no instrumento convocatório.



9.7. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo despesas com aquisição, transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, valores excessivos, desconformidade com as especificações técnicas exigidas, vícios insanáveis ou qualquer irregularidade que comprometa o julgamento objetivo da licitação, observadas as disposições dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá promover diligências para verificação da viabilidade dos preços ofertados, facultando ao licitante a apresentação de documentos e informações que demonstrem a exequibilidade de sua proposta, nos termos da legislação vigente.

9.10. A adjudicação do objeto será realizada por item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos previstos no edital.

9.11. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:



10.16.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.16.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

10.17. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.17.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.17.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

10.17.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da sua solicitação. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II); ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.21. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, índices, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.



10.21.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.21.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

10.21.3. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.21.3.1. As empresas com menos de 02 (dois) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

10.21.3.2. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos:

10.21.3.3. A licitante que apresentar resultado MENOR QUE 01 (UM) no ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

10.21.3.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;



10.21.3.5. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.21.3.6. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

10.21.3.7. Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

10.21.3.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal Nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

10.21.3.9. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 02 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

10.21.3.10. Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

10.21.3.10.1. 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

9.21.3.10.2. 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

10.21.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112 da Lei Nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



10.21.5. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a Lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

10.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.23. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

10.24. Declaração do licitante, conforme ANEXO VI, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.25. A exigência de qualificação econômico-financeira possui como finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira mínima para suportar as obrigações decorrentes da execução contratual, reduzindo riscos de inadimplemento, paralisação do fornecimento, descontinuidade do abastecimento das unidades administrativas e prejuízos à Administração Pública.

10.26. Considerando a natureza contínua do fornecimento, a diversidade de itens integrantes da contratação e a necessidade de manutenção regular do abastecimento das Secretarias Municipais, mostra-se legítima e proporcional a verificação da saúde financeira das licitantes, em observância aos princípios da segurança jurídica, eficiência administrativa, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.27.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do



documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.28. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais do fornecimento, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.32. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude.

10.32.1. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.34. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.



10.37. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.38. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência mínima e capacidade operacional compatível com a execução do objeto, especialmente em razão da necessidade de fornecimento contínuo, atendimento parcelado das demandas administrativas, logística de entrega e regular abastecimento das Secretarias Municipais.

10.39. As exigências técnicas estabelecidas limitam-se ao estritamente necessário para garantia da adequada execução contratual, não possuindo caráter restritivo ou direcionador, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÕES

10.40. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório, especialmente aquelas relativas:

- a) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) à observância das condições estabelecidas no edital;
- d) à veracidade das informações prestadas;
- e) ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- f) às demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

10.41. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11 – DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

11.1. A Administração Municipal adotará, no presente procedimento licitatório, o regime de orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo os valores estimados da contratação restritos aos agentes públicos formalmente envolvidos na condução do certame até o encerramento da fase de julgamento das propostas.

11.2. A utilização do orçamento sigiloso encontra fundamento na necessidade de fortalecimento da competitividade da disputa, buscando assegurar que as propostas sejam elaboradas com base nos



efetivos custos operacionais, logísticos, comerciais e financeiros dos licitantes, e não exclusivamente em função do valor previamente estimado pela Administração.

11.3. A divulgação antecipada do orçamento de referência possui potencial para influenciar o comportamento dos participantes do certame, favorecendo a formulação de propostas próximas ao limite estimado pela Administração, ainda que existam condições de mercado capazes de proporcionar ofertas mais vantajosas. Tal circunstância pode reduzir a efetividade da competição e limitar a obtenção da melhor relação custo-benefício para o Poder Público.

11.4. Considerando que a presente contratação contempla ampla variedade de utensílios domésticos, com diferentes características, materiais de fabricação, capacidades, padrões de qualidade e faixas de precificação, a preservação temporária das informações orçamentárias contribui para que os licitantes formulem suas propostas a partir de suas próprias estruturas de custos e estratégias comerciais, estimulando uma disputa mais efetiva e aderente à realidade do mercado.

11.5. A medida também visa ampliar a eficiência da contratação pública, incentivando a apresentação de propostas mais competitivas e potencializando a obtenção de economia para a Administração Municipal, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Ressalta-se que o sigilo do orçamento não compromete a transparência do procedimento licitatório, tampouco restringe a atuação dos órgãos de controle interno e externo, uma vez que toda a pesquisa de preços, memória de cálculo, mapas comparativos e documentos que subsidiaram a formação do valor estimado permanecerão devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando rastreabilidade, motivação dos atos administrativos e pleno controle da legalidade da contratação.

11.7. A adoção do orçamento sigiloso igualmente não afasta a obrigação da Administração de realizar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, nem impede a análise da exequibilidade das propostas apresentadas, permanecendo íntegros os mecanismos legais destinados à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

11.8. Encerrada a fase de julgamento das propostas, as informações relativas ao orçamento estimado serão divulgadas na forma da legislação vigente, preservando-se os princípios da publicidade, transparência e controle social, sem prejuízo dos benefícios competitivos obtidos durante a fase de disputa.

11.9. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do orçamento sigiloso constitui medida legalmente autorizada, tecnicamente justificada e compatível com as características da presente contratação, contribuindo para o fortalecimento da competitividade, para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a utilização eficiente dos recursos públicos municipais.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS



12.1. O custo estimado total da contratação é sigiloso.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	COTA
1	ABRIDOR DE RECIPIENTES - em aço inox, pequeno, com 01 face, 02 funções, lata/garrafa 02 funções; lata/garrafa.	500	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - assadeira retangular em alumínio grosso. Com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 08 cm de altura de largura x 08 cm de altura.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
3	BACIA - material plástico rígido, resistente, tamanho médio, capacidade para até 50 LITROS, cores variadas. capacidade para até 50 LITROS , cores variadas.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
4	BACIA - em plástico resistente, canelada com capacidade de 12 litros.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
5	BACIA - em plástico resistente, canelada com capacidade de 30 litros.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
6	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, M, capacidade de 17 litros.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
7	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, G, capacidade de 27 litros	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
8	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, P, capacidade de 8 litros litros.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
9	BALDE - material plástico resistente e rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 LITROS , cores variadas.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
10	BALDE - com tampa 60 litros , com medidas: diâmetro 38,10, altura: 41,10, material: polipropileno.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
11	BANDEJA EM AÇO INOXIDAVEL - retangular, com alça, dimensões 35 cm de comprimento x 23 cm de largura x 2,00 cm de altura.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
12	BANDEJA EM AÇO INOX COM 7 DIVISÓRIAS - para servir todos os tipos de refeições, sendo 5 (cinco) divisórias que permita a separação dos alimentos de maneira eficaz, 1 (uma) divisória para colocação do copo e 1 (uma) divisória para colocação dos talheres. Dimensões: (Compr. x Larg.x Alt.) : 46 x 36 x 2,1 cm.	1500	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	BANDEJA EM AÇO INOX COM 7 DIVISÓRIAS - para servir todos os tipos de refeições, sendo 5 (cinco) divisórias que permita a separação dos alimentos de maneira eficaz, 1 (uma) divisória para colocação do copo e 1 (uma) divisória para colocação dos talheres. Dimensões: (Compr. x Larg.x Alt.) : 46 x 36 x 2,1 cm.	500	UND	RESERVADO ME/EPP
14	BANDEJA - em plástico , polipropileno, retangular, com aproximadamente 40 x 50 cm, na cor branca.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP



15	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO - tamanho universal.	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
16	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO - tamanho universal.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
17	BULE - N.06 em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 2 Lts.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
18	CAÇAROLA - de alumínio n° 36 com tampa , alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 17 litros e 36 cm de diâmetro.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
19	CAÇAROLA - de alumínio n° 45 com tampa , alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 31 litros e 45 cm de diâmetro.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
20	CAÇAROLA - de alumínio n° 50 com tampa , alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 41 litros e 50 cm de diâmetro.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
21	CAÇAROLA - de alumínio n° 60 com tampa , alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 73 litros e 60 cm de diâmetro.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
22	CALDEIRÃO - capacidade de 30 Lts , com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
23	CALDEIRÃO - capacidade de 42 Lts , com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
24	CAIXA ORGANIZADORA - multiuso, em plástico transparente, resistente, com tampa com trava, 17 LITROS.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
25	CAIXA ORGANIZADORA - com alça em polietileno e polipropileno transparente. Dimensões: Larg. 30,5 cm X Profundidade: 42,5 cm X Alt. 30,7 cm.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
26	CAIXA MONOBLOCO - empilhável branca, 47,5cm X 33,5 cm X 20 cm , com capacidade 20 litros.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
27	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - em polipropileno, PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade mínimo 46 litros.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
28	CAIXA TÉRMICA - em polipropileno, em isolamento térmico em poliestireno, com alça, com capacidade de 75 litros.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
29	CAIXA TÉRMICA - em polipropileno, em isolamento térmico em poliestireno, com alça, com capacidade de 34 litros.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
30	CALDEIRÃO - Painel Industrial n°45 , com alta qualidade e durabilidade, com medidas aproximadas: capacidade 68,3 litros, Largura da boca: 45 cm de diâmetro, altura 43,	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP



	espessura: 2,7 mm, alta qualidade e durabilidade. Fabricada em alumínio, alça laterais reforçadas, acompanha TAMPA.			
31	CALDEIRÃO - Panela Industrial n°50 , com alta qualidade e durabilidade, com medidas aproximadas: capacidade 94 litros, Largura da boca: 50 cm de diâmetro, altura 48, espessura: 2,7 mm , alta qualidade e durabilidade. Fabricada em alumínio, alça laterais reforçadas, acompanha TAMPA.	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
32	CALDEIRÃO - Panela Industrial n°40 , com alta qualidade e durabilidade, com medidas aproximadas: capacidade 45 até 50 litros, Largura da boca: 40 cm de diâmetro, altura 42,7 cm, espessura: 2,7 mm , alta qualidade e durabilidade. Fabricada em alumínio, alça laterais reforçadas, acompanha TAMPA.	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
33	CANECAS EM AÇO INOX - 300 ML , caneca produzida interna e externa em aço inox, com acabamento com brilho, com uma alça lateral em inox, com capacidade para 300 ml.	1500	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
34	CHAIRA / AMOLADOR DE FACAS "12" POLEGADAS - estriada profissional 12 polegadas, 02 sentidos, utilizada para amolo de facas, cabo em polipropileno com ação antimicrobiana para reduzir e inibi o crescimento de fungos e bactericas. Com medidas aproximadas de 30 cm de comprimento com cabo.	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
35	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 LITROS - cesto injetado em plástico polipropileno (pp) copolímero material de alta qualidade, cores variadas, descrição:60 Ax45Lx40P , com tampa basculante.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
36	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 LITROS - cesto injetado em plástico polipropileno (pp) copolímero material de alta qualidade, cores variadas, descrição:60 Ax45Lx40P , com tampa basculante.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
37	CESTO PARA LIXO - para papel, em plástico, TELADO , formato cilíndrico, fundo plano, cores variadas, capacidade para 10 LITROS.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
38	CESTO PARA LIXO - para papel, em plástico, TELADO , formato cilíndrico, fundo plano, cores variadas, capacidade para 08 LITROS.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
39	CESTO PARA LIXO - 20 LITROS em plástico reforçado, plastico rigido, SEM TAMPA na cores variadas.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
40	CESTO PARA LIXO - 15 LITROS em plástico reforçado, plastico rigido, SEM TAMPA na cores variadas.	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
41	COADOR - de café diâmetro 110mm , cabo em plástico, com aro inoxidado, flanelado na cor preto/branco.100% algodão.	500	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
42	COADOR - de café, em pano grande, tipo flanela, cabo de madeira.	500	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
43	COADOR - para coar café- filtro de papel N° 103.	1000	UND	EXCLUSIVO ME/EPP



44	COLHER - para cozinha de arroz, grande, profissional, em aço inox, dimensões 8,5 cm X 51,5 cm altura X 2 mm de espessura.	500	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
45	COLHER - refeição em aço inoxidável, dimensões 17x4 cm.	1500	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
46	COLHER - em proetileno para arroz, com cabo, com concova de 45x45 cm resistente a 160° C.	500	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
47	COLHER - em proetileno \ plana, com cabo em inox, reforçada, de 80cm.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
48	COLHER - de alumínio com cabo, medida de 45 cm.	1000	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
49	COLHER - EM CONCHA , em polietileno, com medidas de 12x60cm , com cabo.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
50	COLHER - CONCHA tamanho grande, em aço inox, dimensões 11X50 cm de altura X 2 mm de espessura; capacidade 250 ml.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
51	COLHER - refeição DESCARTAVEIS reforçada, tam. 16 cm, cor branca, Cx c/1000 Unid.	750	CX	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	COLHER - refeição DESCARTAVEIS reforçada, tam. 16 cm, cor branca, Cx c/1000 Unid.	250	CX	RESERVADO ME/EPP
53	CONJUNTO DE COPO - em vidro C/06 Unid. Transparente de no mínimo 300 ml.	100	CONJ	EXCLUSIVO ME/EPP
54	CONJUNTO DE TALHER - em aço, C/24 peças. Contendo 01 colher, 01 garfo, 01 faca.	100	CONJ	EXCLUSIVO ME/EPP
55	CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO - (prato,colher,copo) de polietileno resistente, na cor azul escuro.	3000	CONJ	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO - (prato,colher,copo) de polietileno resistente, na cor azul escuro.	1000	CONJ	RESERVADO ME/EPP
57	COPO DOSADOR - para aleitamento, com capacidade de 80 ml , copo e tampa de pressão, em polipropileno atóxico, bordas suaves e arredondadas, graduação em alto relevo esterilizável.	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
58	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE - manual, tipo basculante, corpo e cabo em alumínio fundido, colunas tudo de aço 5/8 , facas padrão 6 e 10 mm dimensões 1120 mm X largura 455 X prof. 550 mm.	375	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE - manual, tipo basculante, corpo e cabo em alumínio fundido, colunas tudo de aço 5/8 , facas padrão 6 e 10 mm dimensões 1120 mm X largura 455 X prof. 550 mm.	125	UND	RESERVADO ME/EPP
60	CORDA PARA VARAL - em nylon, com 10 METROS Nº 05, cores variadas.	500	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
61	CUMBUCA FUNDA REDONDA EM INOX Nº 16 - resistente a corrosão, medidas 16,5x16,5x8 cm.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
62	CUSCUZEIRA , de 20 LITROS - em alumínio reforçado, com canecão, espessura de 1,40mm com alças de alumínio	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP



	fundido reforçado capeada em plástico, com peneira com suporte em tampa de alumínio, medidas 42x34x34 cm.			
63	ESCORREDOR DE MACARRÃO - em alumínio. Capacidade para 20 LITROS.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
64	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO - reforçado, Altura 58cm Largura 28cm Comprimento 87, COM 03 PRATELEIRAS. Capacidade para 80 pratos.	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
65	ESCUMADEIRA - em aço inox, com 50 cm de comprimento, 2,5 cm de espessura.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
66	ESPREMEDOR DE ALHO - em aço cromado, cabo em abs, comprimento, dimensões 129X92MM.	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
67	ESTRADOS EM PLÁSTICO - polietileno, encaixáveis nas laterais, 50 cm de largura. 50 cm de comprimento, 5 cm de altura, capacidade para 03 Toneladas por M².	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
68	FACA DE CORTE Nº 06 - (cutelo), lamina em aço inox, com cabo em madeira.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
69	FACA DE CORTE PARA COZINHA - lamina em aço inox lisa, com 12 cabo de polietileno branco ou polywood, permitida e variação de 2 , com proteção antimicrobiana.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
70	FACA DE PÃO - medindo 8 , com espessura 2,0 mm , cabo em polipropileno na cor branca.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
71	FACA DE MESA SERRILHADA - totalmente fabricada em aço inoxidável; dimensões 21,2 x 3,00 mm de espessura.	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
72	FACA DE CARNE Nº 10 - em aço inox, com cabo em polietileno branco.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
73	FÓSFORO - de ótima qualidade, maço com 10 caixa, cada caixa com 40 palitos.	1000	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
74	FRIGIDEIRA - antiaderente em alumínio, com cabo baquelite, medidas 38 cm X 08 com.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
75	GARFO - de mesa, totalmente em aço inox, dimensões 19,3 cm de altura x 2 mm de espessura.	1500	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
76	GARFO - bidente, tipo trinchante, totalmente em aço inox, dimensões 2 mm de espessura x 50 cm de comprimento.	1500	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
77	GARRAFA TERMICA - de 05 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.	300	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
78	GARRAFA TERMICA - de 01 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.	500	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP



79	GARRAFA TERMICA - de 02 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas .	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
80	GUARDANAPO DE PAPEL - folha simples, medida aproximada de 22x22cm, pacote com 50 unidades .	1500	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
81	GAVETEIRO - em plástico, com 03 gavetas, tamanho pequeno, na cor branco, altura 15,6 x largura 13,5 x prof 14,4 .	500	CX	EXCLUSIVO ME/EPP
82	JARRA DE VIDRO - capacidade para 02 LITROS , medido altura de 23 cm e diâmetro de 15 cm na cor transparente.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
83	JARRA INDUSTRIAL PARA SUCO - capacidade para 05 LITROS, reforçada em polietileno graduada .	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
84	JARRA INDUSTRIAL PARA SUCO - capacidade para 02 LITROS, reforçada em polietileno graduada .	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
85	MARTELO AMACIADOR DE CARNE - em alumínio, cabo com revestimento em polietileno, altura 20,4 , largura 5 , profundidade 3 , peso 0,165 .	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
86	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopólio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 04 LITROS .	225	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopólio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 04 LITROS .	75	UND	RESERVADO ME/EPP
88	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopólio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 10 LITROS .	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
89	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopólio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 20 LITROS .	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
90	PAPEIRO - tamanho grande 20 LITROS .	375	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	PAPEIRO - tamanho grande 20 LITROS .	125	UND	RESERVADO ME/EPP
92	PAPEIRO - tamanho grande 40 LITROS .	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
93	PEGADOR DE MASSA - em aço inox, medida de 30 cm de comprimento, cabo em plástico.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
94	PENEIRA - em plástico resistente, de 16 cm .	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP



95	PENEIRA - em plástico resistente, de 19 cm.	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
96	POTE PLÁSTICO - com tampa rosqueável para mantimentos, tamanho médio, capacidade de 02 LITROS , em plástico; quadrado.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
97	PLACA DE CORTE - dimensões 01 cm X 30 cm X 50 cm , material polietileno canaleta, atóxico. Cores variadas	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
98	PRATO FUNDO - de vidro temperado branco, com abas, dimensões altura 37 mm X 230 mm de diâmetro capacidade 370 gramas.	1000	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
99	PRATO FUNDO - em aço em inox, redondo, dimensões 23,9 cm de diâmetro, 3,2 cm de altura, 5,3 cm de profundidade.	1000	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
100	PRATO DESCARTÁVEIS - 21 cm, com 10 unid. na embalagem, em plástico, cor branco.	2000	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
101	PRATO RASO - de vidro temperado branco, sem abas, dimensões altura 19,1 mm X 270 mm de diâmetro, capacidade 500 gramas.	1000	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
102	RALADOR - fatiador e picador de legumes em inox 06 X 01 formas.	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
103	RECIPIENTE PLÁSTICO - redondo, grande, para guardar alimentos, 05 LITROS , largura 20 cm , altura 22 cm , profundidade 20 cm.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
104	RECIPIENTE PLÁSTICO - resistente, tipo box, quadrado, transparente, com tampa, capacidade de 14 LITROS ; medindo aproximadamente 45,7X32, 6X13,8CM ; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
105	RECIPIENTE PLÁSTICO - resistente, quadrado, branco leitoso, com tampa, medindo aproximadamente 35X30X10CM , para armazenar alimentos, aproximadamente.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
106	TACHO -pequeno, em alumínio, com cabo tipo alça lateral, capacidade de 27 LITROS, dimensões, altura 18,50 cm x largura 51,50 cm x espessura 3 mm.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
107	TABUA DE CORTE - em polietileno ou polipropileno, tamanho grande, cores variadas.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
108	TERMOMETRO DIGITAL - de alimentos em material de aço em inox, corpo em plástico tipo ABS, recarregável em pilha, resistente a água, com alarme, 245 x 30 x 23 mm , diâmetro da haste 4mm comprimento 145 mm.	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
109	TOALHA DE MESA - em plástico 1,40 cm x 2,20 cm.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
110	TOALHA DE BANHO - 100% algodão-medindo 0,70x1,40m.	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
111	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão-medindo 0,45x0,90cm.	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP



112	TRAVESSA DE VIDRO - redonda de vidro temperado transparente, diâmetro de 45 cm , com variação admitida de 5 cm , dimensões, 450MM x 276MM x 70MM .	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
113	TRAVESSA DE VIDRO - retangular, em vidro temperado transparente, dimensões 39,5 comprimento x 23,5 cm de largura x 5,2 cm de altura .	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
114	TRIPE - em alumínio, para uso de coador de pano para café, tamanho grande; altura 540mm .	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
115	VASILHA - de plástico grande medindo 44x 30x 10 , plástico transparente, volume 08 LITROS .	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

12.2. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando metodologia capaz de assegurar a compatibilidade dos valores de referência com os preços efetivamente praticados no mercado para objetos de mesma natureza, características e especificações técnicas.

12.3. A pesquisa mercadológica foi realizada durante a fase preparatória da contratação, mediante consulta a fontes de preços admitidas pela legislação vigente, buscando identificar parâmetros confiáveis e suficientes para subsidiar a formação do orçamento estimado e a avaliação da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório.

12.4. Para obtenção dos valores referenciais foram observadas as especificações técnicas de cada item, suas características construtivas, capacidades, dimensões, materiais de fabricação, padrões de qualidade e demais elementos necessários para assegurar a correspondência entre os preços pesquisados e os produtos efetivamente pretendidos pela Administração.

12.5. Os preços coletados foram submetidos à análise crítica pela equipe responsável pelo planejamento da contratação, sendo desconsiderados, quando necessário, valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade mercadológica, preservando-se a confiabilidade e a consistência técnica dos parâmetros utilizados na composição do orçamento estimado.

12.6. A metodologia adotada para definição dos preços referenciais consistiu na utilização da média dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, por representar critério adequado à natureza do objeto e apto a refletir a realidade dos valores praticados pelos fornecedores do segmento econômico correspondente.

12.7. A pesquisa de preços contemplou a totalidade dos itens integrantes da contratação, permitindo a formação de orçamento individualizado por item e assegurando maior precisão na definição dos parâmetros econômicos que subsidiarão o julgamento das propostas e a futura execução contratual.

12.8. A memória de cálculo, os mapas comparativos, os documentos comprobatórios das consultas realizadas e os demais elementos que fundamentam a formação do orçamento estimado encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade, transparência



processual, motivação administrativa e atendimento às exigências legais aplicáveis à fase de planejamento da contratação.

12.9. Em razão da adoção do regime de orçamento sigiloso, os valores unitários e o valor global estimado da contratação não serão divulgados no instrumento convocatório, permanecendo sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. O orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos agentes públicos legalmente responsáveis pela condução do certame, preservando-se integralmente os mecanismos de fiscalização, auditoria e controle da legalidade dos atos praticados pela Administração.

12.11. Dessa forma, conclui-se que a estimativa de preços foi elaborada mediante metodologia tecnicamente adequada, observando os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e fornecendo suporte suficiente para a realização do procedimento licitatório e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, razão pela qual a indicação prévia de dotação orçamentária não constitui requisito para a realização do procedimento licitatório destinado à formação da Ata de Registro de Preços.

13.2. Em se tratando de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, a existência de disponibilidade orçamentária será exigida somente por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando houver efetiva demanda da Administração e emissão do respectivo instrumento contratual, nota de empenho ou documento equivalente.

13.3. Antes da celebração de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração promoverá a verificação da existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a despesa correspondente, observando as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

13.4. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas correspondentes às unidades administrativas requisitantes e à natureza da despesa a ser executada no momento da contratação.

13.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, melhor planejamento das despesas e adequada



compatibilização entre a demanda administrativa e a disponibilidade orçamentária existente em cada exercício financeiro.

13.6. A ausência de indicação específica de dotação orçamentária nesta fase do procedimento não compromete a legalidade da contratação, por se tratar de característica inerente ao Sistema de Registro de Preços, cuja finalidade consiste justamente em registrar condições para futuras e eventuais contratações, sem obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

13.7. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da presente contratação com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, ficando a efetiva execução das despesas condicionada à prévia existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes quando da celebração das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes:

14.2. Fornecer os utensílios domésticos em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

14.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua funcionalidade, durabilidade, segurança ou desempenho.

14.4. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, embalagem e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto.

14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, divergências de especificação, baixa qualidade ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento ou utilização dos produtos.

14.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual, defeitos dos materiais ou descumprimento das obrigações assumidas.

14.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando à Administração os documentos comprobatórios sempre que solicitados.



14.8. Comunicar formalmente à Administração, de forma imediata, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a manutenção das condições de habilitação exigidas.

14.9. Atender prontamente às determinações, notificações, solicitações de informações e demais demandas formuladas pelo gestor ou fiscal da contratação, fornecendo todos os esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

14.10. Corrigir, reparar, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos ou serviços relacionados ao fornecimento que venham a ser considerados inadequados, defeituosos ou incompatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração.

14.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com aquisição dos produtos, transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a contratação.

14.12. Observar e cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, bem como as normas de proteção ao consumidor, segurança do trabalho, meio ambiente e demais disposições regulamentares pertinentes.

14.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.14. Responder integralmente pelos prejuízos causados à Administração em decorrência de atraso na entrega, inexecução contratual, fornecimento inadequado, descumprimento de cláusulas contratuais ou qualquer ato praticado com dolo ou culpa por seus empregados, prepostos ou representantes.

14.15. Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canais permanentes de comunicação com a Administração durante toda a vigência da contratação.

14.16. Guardar sigilo sobre informações e documentos eventualmente disponibilizados pela Administração em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

14.17. Cumprir fielmente todas as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato, neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, observando os princípios da boa-fé, eficiência, qualidade e continuidade do fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



15.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes:

15.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto de forma adequada e em conformidade com as disposições contratuais estabelecidas.

15.3. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, especificando os quantitativos, os locais de entrega e as demais informações necessárias à execução do objeto.

15.4. Receber os produtos fornecidos por intermédio dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização da contratação, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades contratadas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

15.6. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observando as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

15.7. Exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual por meio de servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

15.8. Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, defeitos, atrasos, irregularidades ou quaisquer desconformidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para adoção das medidas corretivas cabíveis.

15.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

15.11. Verificar, por ocasião dos pagamentos e sempre que entender necessário, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos exigidos para contratação com a Administração Pública.

15.12. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos que se mostrarem necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, desde que relacionados à execução do objeto contratado.



15.13. Disponibilizar os locais destinados ao recebimento dos materiais e indicar os responsáveis pelo acompanhamento das entregas, quando necessário.

15.14. Comunicar à Contratada, com a antecedência possível, quaisquer alterações relacionadas aos locais de entrega, cronogramas de fornecimento ou demais condições que possam influenciar a execução contratual.

15.15. Promover a instrução processual necessária para formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando os requisitos legais, orçamentários e financeiros aplicáveis.

15.16. Zelar pela adequada gestão dos materiais adquiridos, adotando procedimentos de controle, armazenamento, distribuição e utilização compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

15.17. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do edital e dos contratos decorrentes, buscando assegurar a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração e a correta aplicação dos recursos públicos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;

VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



IX – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

16.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

16.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observando-se:

I – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;

II – multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial;

III – os percentuais e critérios de aplicação serão definidos no edital e/ou instrumento contratual.

16.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses mais graves, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

16.10. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a reincidência.

16.11. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado administrativamente ou judicialmente.



16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis.

16.13. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos utensílios domésticos objeto da contratação ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

17.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência preliminar dos quantitativos fornecidos, da integridade das embalagens, do estado aparente de conservação dos produtos e da correspondência entre os itens entregues e aqueles constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

17.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais quanto à qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos.

17.4. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a análise detalhada dos produtos entregues, promovendo as verificações quantitativas e qualitativas necessárias para confirmar o atendimento integral das especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos na contratação.

17.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante emissão de termo, atesto ou documento equivalente pelo fiscal da contratação, após constatada a conformidade integral dos materiais fornecidos.

17.6. Durante a fase de verificação, a Administração poderá realizar inspeções, conferências, testes de funcionalidade, avaliações de qualidade e demais procedimentos considerados necessários para aferição da adequação dos produtos entregues às exigências estabelecidas na contratação.

17.7. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que:

I – apresentarem defeitos de fabricação, avarias, deformações ou danos decorrentes do transporte;

II – estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

III – possuírem características inferiores às constantes da proposta vencedora;



IV – forem entregues em quantidades divergentes das solicitadas;

V – apresentarem qualquer desconformidade capaz de comprometer sua utilização, durabilidade, segurança ou funcionalidade.

17.8. Na hipótese de rejeição total ou parcial dos materiais, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou complementação dos produtos recusados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir a substituição dos produtos e a reparação dos prejuízos eventualmente causados.

17.10. Caso sejam constatadas irregularidades após o recebimento definitivo, a Administração poderá exigir a substituição dos materiais defeituosos ou inadequados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e das demais medidas previstas na legislação vigente.

17.11. Somente serão considerados aptos para fins de liquidação e pagamento os produtos efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.12. Os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e proteção ao patrimônio público, assegurando que os materiais incorporados às atividades administrativas atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

18.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste certame terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que devidamente comprovada, por ato formal e motivado da Administração, a vantajosidade da manutenção dos preços e das condições originalmente registradas.

18.3. A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos registrados, limitada aos quantitativos máximos originalmente previstos, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – previsão expressa desta possibilidade no edital e na Ata de Registro de Preços;



II – existência de planejamento prévio, preferencialmente com previsão no Plano de Contratações Anual do exercício correspondente à prorrogação, ou mediante justificativa formal devidamente fundamentada;

III – análise técnica fundamentada, baseada no histórico de consumo, na demanda projetada e nas necessidades da Administração, demonstrando a adequação e proporcionalidade dos quantitativos a serem renovados;

IV – realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos da legislação vigente, acompanhada de despacho formal da autoridade competente atestando a manutenção da vantajosidade econômica e administrativa da Ata;

V – anuência expressa do fornecedor registrado, manifestando concordância com a prorrogação da vigência e com os quantitativos a serem renovados, mantidas as condições originalmente pactuadas;

VI – formalização da prorrogação por instrumento próprio, celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, os itens, os quantitativos renovados e o novo período de vigência.

18.4. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá firmar contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na própria Ata.

18.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de serviços e fornecimentos de natureza contínua ou cuja prorrogação seja legalmente admitida.

18.7. A prorrogação contratual dependerá da demonstração da manutenção do interesse público, da vantajosidade da continuidade da contratação, da existência de disponibilidade orçamentária, da regularidade da execução contratual e da concordância da contratada, quando exigida pela legislação aplicável.

18.8. Antes da formalização de qualquer prorrogação, a Administração deverá promover a avaliação do desempenho da contratada, a verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação, bem como a análise da compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, adotando as medidas necessárias à preservação da vantajosidade da contratação.

18.9. As prorrogações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído, observados os limites temporais e as condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.10. A vigência dos contratos decorrentes não se vincula necessariamente à vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ultrapassá-la, desde que firmados dentro do prazo de validade da Ata.

18.11. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo-se em instrumento de natureza estimativa, a ser utilizado conforme a necessidade e conveniência administrativa.

19. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

19.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à demonstração da vantagem econômica e à compatibilidade com os preços registrados, mediante a realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Caberá ao órgão ou entidade não participante instruir processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:

- I – justificativa da necessidade da contratação;
- II – demonstração da vantagem da adesão em relação à realização de procedimento próprio;
- III – comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado;
- IV – indicação da dotação orçamentária correspondente;
- V – autorização da autoridade competente.

19.4. A utilização da Ata por órgãos não participantes dependerá da anuência do fornecedor registrado, que poderá aceitar ou não o fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes.



19.5. As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e participantes.

19.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o órgão gerenciador e participantes.

19.7. Compete ao órgão gerenciador verificar o cumprimento dos limites e condições para adesão, bem como autorizar formalmente sua realização.

19.8. O órgão ou entidade não participante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da adesão, não cabendo ao órgão gerenciador qualquer responsabilidade sobre a execução contratual.

19.9. A adesão à Ata deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e vantajosidade, sendo vedada sua utilização para fins diversos daqueles previstos no objeto originalmente licitado.

20. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Em observância aos princípios do planejamento, eficiência, prevenção e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, foram analisados os principais eventos que poderão impactar a futura contratação destinada ao fornecimento de utensílios domésticos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, bem como definidas medidas destinadas à mitigação de seus efeitos e à preservação da adequada execução contratual.

20.2. Dentre os riscos identificados, destaca-se a possibilidade de atraso na entrega dos materiais solicitados pela Administração, situação que poderá comprometer o abastecimento das unidades administrativas e afetar o regular desenvolvimento das atividades institucionais. Como medida mitigadora, serão estabelecidos prazos objetivos de entrega, acompanhamento permanente da execução contratual pela fiscalização designada e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

20.3. Foi igualmente identificado o risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo materiais com qualidade inferior, dimensões incompatíveis, defeitos de fabricação ou características divergentes das exigidas pela Administração. Para mitigação desse risco, será realizado controle de recebimento mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, facultando-se à Administração a rejeição total ou parcial dos materiais que não atendam às exigências contratuais.

20.4. Considera-se também o risco de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, hipótese que poderá ocasionar prejuízos ao planejamento administrativo e à continuidade dos serviços públicos. Como medida preventiva, serão exigidos os documentos de habilitação previstos



na Lei nº 14.133/2021, assegurando que participem do certame apenas empresas que demonstrem capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira compatíveis com a execução do objeto.

20.5. Outro risco relevante refere-se à apresentação de propostas inexequíveis durante o procedimento licitatório, circunstância que poderá comprometer a execução contratual futura. Para sua mitigação, a Administração promoverá análise da exequibilidade das propostas sempre que houver indícios de inviabilidade econômica dos preços ofertados, podendo realizar diligências e solicitar documentos complementares na forma da legislação vigente.

20.6. Foi igualmente avaliado o risco de oscilações de mercado capazes de afetar a disponibilidade dos produtos ou influenciar a execução das futuras contratações. A mitigação desse risco ocorrerá por meio da adequada pesquisa de preços realizada na fase preparatória, da ampla competitividade do certame e da utilização do Sistema de Registro de Preços, que proporciona maior flexibilidade administrativa para atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata.

20.7. Considerou-se ainda o risco de restrição indevida à competitividade decorrente de especificações excessivamente restritivas ou incompatíveis com a realidade do mercado fornecedor. Para evitar tal ocorrência, as especificações técnicas foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho, qualidade, funcionalidade e durabilidade, vedadas exigências desnecessárias ou capazes de direcionar a contratação para marcas, fabricantes ou fornecedores específicos.

20.8. Quanto aos riscos ambientais, verificou-se que o objeto apresenta reduzido potencial de impacto ambiental, limitando-se aos aspectos inerentes à fabricação, transporte, utilização e descarte dos materiais. Como medida mitigadora, a Administração buscará incentivar o fornecimento de produtos com adequada durabilidade e promoverá a destinação ambientalmente adequada dos materiais considerados inservíveis ao final de sua vida útil.

20.9. A análise realizada demonstra que os riscos identificados possuem probabilidade e impacto compatíveis com a natureza do objeto, sendo plenamente administráveis mediante os mecanismos de controle, fiscalização e gestão previstos neste Termo de Referência, não havendo fatores capazes de comprometer a viabilidade da contratação ou a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

20.10. Diante do exposto, conclui-se que os riscos inerentes à contratação se encontram adequadamente identificados e mitigados, permitindo o prosseguimento do certame com nível aceitável de segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público, em conformidade com as boas práticas de governança e planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais



documentos que integram o processo de contratação, não podendo os licitantes alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

21.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas aplicáveis à matéria.

21.3. As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual pela contratada não constituirá renúncia de direito nem alteração tácita das condições estabelecidas, permanecendo íntegros todos os poderes de fiscalização, controle e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

21.5. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares sempre que entender necessário para assegurar a correta interpretação das propostas, a adequada instrução processual e a fiel execução do objeto, observados os limites previstos na legislação vigente.

21.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ou por outros meios formais capazes de comprovar sua efetiva realização, produzindo efeitos a partir do respectivo recebimento.

21.7. A Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes e todos os atos praticados durante a execução contratual estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, devendo a contratada disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos e informações necessários ao exercício das atividades de controle e auditoria.

21.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais e contratuais, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha de especificações e quantitativos, o mapa de pesquisa de preços, a Ata de Registro de Preços, o edital e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, naquilo que não conflitarem com suas disposições.

21.9. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e nos elementos técnicos que integram o processo administrativo, demonstrando a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade do objeto com o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



21.10. Conclui-se, por fim, que a presente contratação se revela necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal, estando apta ao prosseguimento da fase externa do procedimento licitatório, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

Lago Verde /MA, 12 de maio de 2026.

Elaborado por:

JEAN DE ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Administração

MARIA ROSALBA TELINO OLIVEIRA SILVA

Secretária de Educação

DAVID KAUAN ALMEIDA CAJADO

Secretário de Saúde

ADEILTON SANTOS VIANA

Secretário de Assistência Social



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012004/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ___/2026, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J.:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

INSERIR TABELA

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO II - A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE /MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012004/2026**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE CUSTO (R\$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R\$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	CUSTOS INDIRETOS (R\$)	LUCRO (R\$)	MARGEM DE LUCRO (R\$)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE /MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012004/2026**

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da empresa/licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro:

➤ **DECLARO** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio (s) Majoritário (s) o (s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

E-MAIL:

➤ **DECLARO** que o Enquadramento da licitante/empresa é:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Normal.



- **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

- **DECLARO** para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

- **DECLARO** para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- **DECLARO** para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

- **DECLARO** para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

XX de XXXXXX de 2026.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CPL/PMLV

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE, inscrita sob o CNPJ nº 06.021.174/0001-17, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Ver Osmar Rodrigues Lima, 1002, Centro – Lago Verde – Maranhão, Cep. nº 65705-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023 da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de utensílios domésticos para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 – SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 – SRP, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:

CNPJ: Telefone:

Endereço: E-mail:

Representante Legal: RG:

CPF:

SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P.	Unit.	P.	Total
XXXXXX	XXXXXXXXXXXX						

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. presente Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada da Administração, desde que comprovada a vantagem da manutenção dos preços e das condições aqui registradas, nos termos da legislação vigente.

2.1.1. A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos registrados, observados os limites máximos originalmente previstos, condicionada ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

I – manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, comprovada por pesquisa de preços atualizada;

II – existência de análise técnica fundamentada, baseada no histórico de consumo e na demanda projetada, que demonstre a necessidade e a proporcionalidade dos quantitativos a serem renovados;

III – anuência expressa do fornecedor registrado, manifestando concordância com a prorrogação da vigência e com os quantitativos a serem renovados, mantidas integralmente as condições pactuadas;

IV – formalização da prorrogação por termo próprio, celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, no qual constarão, de forma expressa, os itens e os quantitativos renovados, bem como o novo período de vigência.

2.1.2. A renovação de quantitativos na prorrogação da vigência não caracteriza alteração do objeto nem ampliação indevida da Ata, desde que respeitados os limites originalmente registrados e observadas as condições previstas neste instrumento e no edital que lhe deu origem.

2.1.3. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Demandante, nos seus aspectos operacionais.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.



4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lago Verde.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do



quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;



10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da



Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Lago Verde, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Lago Verde (MA), xx de xxxxxxxx de 2026.

Gerenciador

Detentora



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO VERDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE LAGO VERDE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.021.174/0001-17, com sede na Av. Ver Osmar Rodrigues Lima, 1002 – Centro, Lago Verde/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – CPL/PMLV, tendo em vista o que consta no Processo nº 012004/2026 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

INSERIR PLANILHA

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XX

XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lago Verde – www.lagoverde.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Bacabal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Lago Verde (MA), xx de xxxxxxxx de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO VI – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos	RS	_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço

completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao item 8.41 do edital.

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:



$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- a) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$